

ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2011 de 04/10/2011

“Determina procedimentos e uso dos terminais de computadores da Autarquia – restrição e liberação”.

KÊNIO FRANKLIN DE FREITAS

Diretor Superintendente do DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d' Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando que o Ente Autárquico, de Direito Público Interno, dotado de orçamento e receita própria, ostentador de autonomia administrativa, está adstrito às Leis e aos princípios da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, proporcionalidade, razoabilidade, dentre outros e que tem o dever de primar pela aplicação das boas regras de conduta no relacionamento com os Servidores Públicos Celetistas, conduzindo todos a harmonia e a política de atitudes corretas para o bom desempenho individual voltado ao interesse público.

Considerando que o DAE é dividido em Departamentos e Setores com diversidades de prestação de seus serviços aos usuários.

Considerando que o DAE para a desenvoltura de seus serviços e na busca de aperfeiçoamento disponibiliza terminais de computadores para seus servidores para que, cada qual em sua área de atuação possa desenvolver seus trabalhos com dedicação, progressão, respeito e dignidade.

Considerando que o DAE para melhor atender a demanda de serviços e os anseios de seus usuários para o

aperfeiçoamento da prestação dos mesmos, possui licença de uso de vários "softwares" oriunda de fontes legais e não detém os direitos autorais. Do contrário, é obrigado a preservar esses direitos.

Considerando ainda que vem sendo detectado a interferência de "vírus", "malwares" e outros problemas relacionados ao uso inadequado da rede de computadores (Internet), (rede sociais, comunidades, comunicações externas, etc., e, ainda por não ser permitido o uso indiscriminado dessa rede, que por si só, impõe sobrecarga do sistema, provocando lentidão e prejuízos aos serviços dependentes, exclusivamente, desse sistema.

Considerando que o DAE possui acesso via Internet de seu domínio (site) com o objetivo de prestar vários outros serviços com benefícios aos munícipes deste Município e de outros.

Considerando o direito à informação declarada na Carta Política de 05 de outubro de 1988. (artigo 5º, inciso XIV).

RESOLVE:

Artigo. 1º - Autorizar o *DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO* desta Autarquia a restringir o acesso à rede de computadores interna, ficando de antemão ressalvado que o acesso livre permanecerá conectado com "sites" de interesse profissional e relacionado com informações e pesquisas voltadas aos desenvolvimento dos trabalhos e interesses da Autarquia.

Artigo 2º - As extensões de domínio previamente autorizados e que não poderão ser restringidos referem-se a ".gov"; ".org"; ".jus", sites bancários e de utilidade pública e outros que o interesse público imperar.

Artigo 3° - Fica restrito e pendente de autorização o uso de conectores externos de qualquer espécie com ou sem fio, bem como o acesso a rede mundial de computadores a sites que não guardam relação de trabalho profissional direto, sendo certo que estes acessos somente ocorrerão com a devida autorização do Departamento DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO da Autarquia ou da Direção Superintendente.

Artigo 4° - Toda e qualquer ocorrência de evento eletrônico estranho e fora dos padrões normais de trabalho, deverão ser comunicadas de imediato ao DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO que tomará as medidas cabíveis.

Artigo 5° - Toda e qualquer ocorrência verificada pelos acessos à rede e que causarem interferências indevidas serão investigadas, observando-se o uso restrito e pessoal de senha de acesso ao CPU e à rede.

Artigo 6° - Somente será autorizado o uso da conta de e-mail criada de domínio da Empresa (.gov), ficando dependente de autorização a utilização de e-mail particular, sempre restringido ao uso profissional e de interesse da Autarquia.

Artigo 7° - O Servidor terá acesso às informações contidas nos bancos de dados de mailing, documentos, tecnologias de desenvolvimento; não se admitindo em nenhuma hipótese a quebra do sigilo profissional, muito menos a duplicação e uso ilegal de programas de computador, assim como o uso indevido.

Artigo 8° - Fica autorizado a elaboração de "Termo de Compromisso de Sigilo e Confiabilidade" pelo Departamento de Tecnologia e Informação, com suporte do Departamento Jurídico.

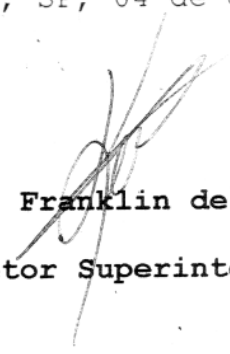
Artigo 9º - O Departamento de Tecnologia e Informação circulará via e-mail interno as orientações necessárias ao bom e fiel desenvolvimento do sistema de informação.

Artigo 10º - Permanece em vigor o Ato Administrativo nº 13/2002, de 02 de abril de 2002, "que dispõe sobre as normas de segurança para acesso a Internet desta Autarquia".

Artigo 11º - Este Ato substitui o Ato Administrativo nº 015/2011 que tratava do mesmo assunto.

Artigo 12º - Este ato entra em vigor após oficialmente publicado, revogando as normas que com esta ato conflitarem.

Santa Bárbara d'Oeste, SP, 04 de outubro de 2011.



Kênio Franklin de Freitas

Diretor Superintendente

Publicado no Gabinete da Superintendência
do Departamento de Água e Esgoto de Santa
Bárbara d'Oeste em 04 de outubro de 2011

DIEGO RODRIGUES DE SOUZA

Chefe de Departamento